CNPJ: 21.050.567.0001-42
Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato n.º 056/2023 proveniente da Dispensa de Licitação n.º 18/2023, Processo Administrativo n.º 000.711/2023, cujo objeto do presente contrato é a contratação de serviços musicais de "mestre de banda" para ministrar aulas na Banda Musical "13 de junho" e regência de coral, para atender o calendário de atividades da Gêrenia de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer.
Vigência: Fica prorrogado o Contrato n.º 056/2023, para fins de vigência, da data de 13/12/2024 até a data de 13/12/2025.
Data de Assinatura: 13/12/2024.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal
Protocolo 1461654

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2021
ID CidadES: 2021.032E0700001.09.0041.
Processo Administrativo: 003.072/2021.
Dispensa de Licitação: 059/2021.
Locatário: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.
Locadora: Sra. Maria Nazaret Paganini, CPF n.º 969.515.247-34.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº. 040/2021, que tem por objeto a Locação de Imóvel Não Residencial, situado à Rua Major Vieira, n.º 211 - Centro - Iconha/ES, para instalação da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG.
Vigência: Fica prorrogado o Contrato n.º 040/2021, para fins de vigência, até o dia 31/12/2025.
Data de Assinatura: 30/12/2024.
GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal
Protocolo 1461989

Itarana

Portaria

PORTARIA Nº 1.647/2024

AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA CUMPRIMENTO DE MANDATO ELETIVO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, V, e nos termos do art. 114, II, "*a*", todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento do servidor Vander Patricio para cumprimento de mandato eletivo;

CONSIDERANDO a legalidade do afastamento nos termos do art. 131 da Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itarana/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar o servidor **VANDER PATRICIO**, Enfermeiro, matrícula nº 003274, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o Mandato Eletivo pelo período de 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 30 de dezembro de 2024.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana
Protocolo 1461395

Termos

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005675/2024** e pela orientação expressa no Parecer Referencial da Procuradoria Municipal, extraído do processo n° 005286/2024, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, I, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho estimativo no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/Itarana-ES, CNPJ Nº 00.956.081/0001-06, para pagamentos de serviços que serão prestados pela referida Autarquia no exercício de 2025. O valor total deste empenho estimativo é de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, com a dotação orçamentária sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Código Identificação n°: 2024.036E0700001.10.0058

Itarana/ES, 27 de dezembro de 2024.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 1461098

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005668/2024** e pela orientação expressa no Parecer Referencial da Procuradoria Municipal extraído do processo n° 005462/2024, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 72, VIII c/c Artigo 74, I, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa